

"Autoriza o Poder Executivo a criar área
de lazer apropriada para prática de
MOTO CROSS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar
PISTA DE MOTO CROSS.

§ 1º - A criação de área apropriada para a prática de esporte denominada MOTO CROSS, seguir normas estabelecidas pela Federação Internacional.

§ 2º - A Pista de Moto Cross, a ser criada, deverá estar localizada no Bairro de Venda Velha.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado, o Poder Executivo a fazer convênios com Empresas Particulares para o custeio da construção e manutenção da área que trata a legislação citada nesta Lei.

Art. 3º - Para a execução desta Lei, sua aplicação, o Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação,

deverá apresentar ao Conselho Municipal de Administração, o plano de execução da obra.

São João de Meriti, 22 de dezembro de 1993.

ADILMAR ARCEIO DOS SANTOS

Prefeito

ADILMAR ARCEIO DOS SANTOS

Prefeito